

## ESCLARECIMENTO Nº 2

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 9.071/2016**

**Pregão Presencial nº 29/2016**

**OBJETO - contratação de empresa especializada para fornecimento de ticket/cartão refeição aos funcionários do SAAE Sorocaba, pelo tipo menor taxa de administração.**

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formulada pelas empresas **Convênios Card Administradora e Editora Ltda., Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comercio S.A, e VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda.** ao **Pregão Presencial nº 29/2016**, o que segue:

### CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA

#### **Perguntas 01:**

- a) Qual o prazo para entrega dos cartões?
- b) Qual o prazo para disponibilizar os créditos nos cartões?
- c) Qual seria a região de Sorocaba para apresentar a rede?

**Resposta:** Para o fornecimento dos Cartões/tiquetes os Itens 5.3, 5.6 e 5.7 do Edital.

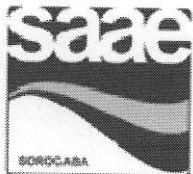
#### **Perguntas 02:**

- a) Qual a atual Administradora de vale alimentação da Prefeitura, e a taxa que a mesma trabalha? Sodexo Pass do Brasil
- b) Será ticket ou Cartões Magnéticos? Será a critério da Contratada o fornecimento de cartão ou talão.

### SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

#### **Pergunta 01 QUANTO AO PRAZO DE PAGAMENTO**

É importante esclarecer que no segmento de empresas de cartões alimentação e refeição convênio, a emissão da nota fiscal é feita no momento da inserção dos créditos nos cartões e o pagamento é realizado após essa fase em determinado prazo, ou seja, o prazo de pagamento é contado a partir desse momento.



Sendo assim, considerando que esse é o procedimento adotado pelas empresas do ramo de fornecimento dos benefícios alimentação e refeição, é correto afirmar que o prazo de pagamento a ser realizado pela Contratante à Contratada referente aos créditos mensais não ultrapassará o limite legal previsto na alínea "a", inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93 (30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal)?

**Resposta 01:** A contratada deverá observar o **Item 3** do Edital - Reajuste de Preços e Pagamentos.

**Pergunta 02: QUANTO AO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

É correto entender que o critério de julgamento, bem como a fase de lances se dará pela menor taxa de administração expressa em percentual?

**Resposta 02:** Sim, o critério de julgamento será menor taxa de administração, conforme item 10.8 do Edital.

**Pergunta 03 - REDUÇÃO DE LANCES**

O item 10.13 do Edital determina que a redução mínima entre os lances deverá ser de 1% (um por cento), inferior à proposta de menor valor.

Ocorre que tal intervalo certamente prejudicará a competitividade da etapa de lances, uma vez que a redução mínima exigida sobre a taxa poderá extrapolar limite de rentabilidade das empresas interessadas, o que reduzirá o número de participantes no certame e acarretará prejuízos para a própria Administração.

Dessa forma, com o intuito de prestigiar os princípios da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa, é possível o intervalo mínimo entre os lances ser reduzido, por exemplo, para a proporção de 0,01% (zero vírgula zero um por cento)?

**Resposta 03:** A etapa de lances terá por base a taxas oferecidas. Estará em disputa somente as taxas administrativas.



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.

**Pergunta 01** - No que tange a comprovação de rede de estabelecimentos credenciados é correto afirmar que a Região citada no item 5.3 do Edital e o item 4.1 do Termo de Referência trata-se da Região Metropolitana de Sorocaba composta por 27 (vinte e sete) municípios? Em caso positivo, também é correto entender que da totalidade mínima de 320 estabelecimentos credenciados, a empresa Contratada deverá manter rede ativa em Sorocaba e em cada um dos 27 (vinte e sete) municípios que compõem esta Região Metropolitana durante toda contratação? Estão corretos os nossos entendimentos?

**Resposta 01** - Não necessariamente, poderá ser a maior parte em Sorocaba.

**Ema Rosane Lied Garcia Maia**  
**Pregoeira**